



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

DATA		<b>20/02/18</b>				
Fiscal	Nº. do Documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
<b>MIGUEL</b>	18/0266545-7	18/002180	A103 010	IND. MEC. SAMOT	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	18/0271284-6	18/002140	A103 005	LINKDTRADE	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	18/0253018-7	18/001200	A103 005	BRADAR	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	18/0059432-3	17/018199	A2E0215A1	NOVARTIS	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185266203/4	E18/000145	A1A0100	MD PAPEIS	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185257499/2	E18/000140	A1A0100	GREINER BIO ONE	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185268379/1	E18/000149	A1A0100	CISCO	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185268568/9	E18/000150	A1A0100	CISCO	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185268365/1	E18/000151	A1A0100	CISCO	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2180050758/5	E18/000165	A1A0100	VOITH PAPER	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185266557/2	E18/000146	A1A0100	BERKANA	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185303644/7	E18/000169	A1A0100	INGETEAM	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185302109/1	E18/000080	A1A0100	BOMBADIER	<b>10:00</b>	SIM
<b>MIGUEL</b>	2185295898/7	E18/000158	A1A0100	PROVISUR	<b>10:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0204569-6	18/001506	A103 005	CRISTALIA	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0160272-9	17/018384	A2C0403A1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0252647-3	18/000713	A2C0509C1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0260499-7	18/000587	A202 024	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0141459-0	17/017971	A2C0814C2	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0160261-3	17/018093	A2C0105A1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0171543-4	17/018441	A2 CONF 01	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0171592-2	17/017980	A2C0301C1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0171622-8	17/018383	A2C0213B1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

**DATA****20/02/18**

Fiscal	Nº. do Documento	Documento de carga		Cliente	Horário de conferência	Abertura autorizada
		Lote	Local			
<b>ABDO</b>	18/0036227-9	17/017083	A2C0214A1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0260499-7	18/000587	A202 024	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0252647-3 <b>Adição 2</b>	18/000713	A2C0509C1	MEDTRONIC	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0268663-2 <b>Adição 067</b>	18/002178	A102 002	STOLLE	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0294963-3	18/000921	A2E0108B1	IVOCLAR	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0280056-7	18/001589	A20103A1	JOHNSON & JOHNSON	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0256663-7	17/017130	A1 CORREDOR	SMART MODULAR	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0292532-7	18/001848	A3B036	SAKATA	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0276221-5	18/002160	A102 003	PDB AEROSPACE	<b>11:00</b>	SIM
<b>ABDO</b>	18/0259026-0	17/017364	A41002B1	DELL	<b>11:00</b>	SIM

**CONFERÊNCIA DE MANHÃ E À TARDE, SE NECESSÁRIO.**

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.